



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre**  
**Gabinete do Deputado Manoel Moraes**

**À SEC. EXECUTIVA PARA  
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS**  
Em... 21 / 9 / 21

**Presidente**

*A Sec. Executiva  
PI devidas providências  
21.09.2021*  
*Presidente*

**INDICAÇÃO N. 223/2021**

indico na forma disposta nos arts. 169 e 171, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, seja endereçado ao Senhor Governador expediente que trata de Anteprojeto de Lei de minha autoria que "Altera a Lei n. 2.247, de 21 de dezembro de 2009, "dispões sobre o adiamento de feriados".

**Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"**

15 de setembro de 2021

  
Deputado **Manoel Moraes**

**PSB**



ANTEPROJETO DE LEI /2021

Altera a Lei 2.247, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o adiamento de feriados.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER**, que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

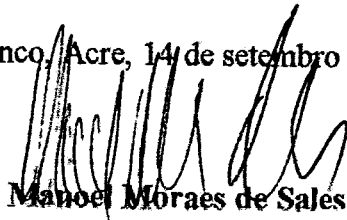
Art. 1º. O art. 1º da Lei 2.247, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Serão comemorados por adiamento, nas sextas-feiras, os feriados estaduais que caírem entre terças e quintas-feiras, à exceção dos feriados alusivos ao aniversário do Estado do Acre e ao Dia do Católico”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.

Rio Branco, Acre, 14 de setembro de 2021.

  
**Manoel Moraes de Sales**  
**Deputado Estadual**



## JUSTIFICATIVA

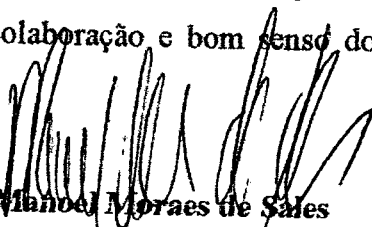
A Lei Nº. 2.247, de 21 de dezembro de 2009, dispôs sobre o adiamento de feriados estaduais que caíssem entre terças e quintas-feiras, instituindo que estes seriam automaticamente transferidos para as sextas-feiras, com exceção para o feriado alusivo ao aniversário do Estado do Acre.

Pela presente proposta, a exceção acima citada deve ser estendida também ao feriado do dia do católico, comemorado todo dia 20 de janeiro, numa clara referência a São Sebastião, santo padroeiro de várias cidades acreanas.

Cumpra salientar, que o Estado do Acre possui grandes referências e tradições católicas, religião que é predominante entre a população, do Alto Acre ao Juruá. Apenas a título de exemplo, podemos citar os municípios de Xapuri, Epitaciolândia e Marechal Thaumaturgo, que têm São Sebastião como seu santo padroeiro.

Por esse motivo, romeiros de todas as partes do Estado aproveitam essa data festiva para se deslocarem a esses municípios, aquecendo as economias locais. Também é preciso considerar que não é razoável a alteração de datas religiosas, visto que os eventos, missas e procissões não podem simplesmente serem transferidos para as sextas-feiras, afinal, dia de São Sebastião (dia do católico) é no 20 de janeiro e não na sexta-feira subsequente.

Pelos fatos mencionados, em defesa das tradições religiosas, da economia dos municípios e do respeito à cultura popular, a aprovação do presente anteprojeto se faz necessária. Contando com a colaboração e bom senso dos nobres parlamentares, submete-se à apreciação.

  
**Manoel Moraes de Sales**  
**Deputado Estadual**